

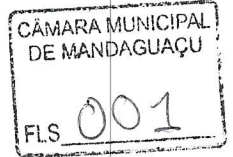


## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR 06 de fevereiro de 2023.


Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Para atender a demanda de passagens aéreas nesta Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência, determinar a abertura de processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

A referida contratação é indispensável, a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo dos Vereadores e servidores, em viagens oficiais e para o desempenho das atividades legislativas.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a contratação parcelada, mas sim a aquisição efetivamente necessária nesta Câmara Municipal, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

Atenciosamente.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

002

Mandaguáçu PR 07 de fevereiro de 2023.

À  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Procedimento para contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, para atender a demanda na Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade do procedimento acima referenciado, e justifica.

Em conformidade com o pleito determinamos e autorizamos o respectivo procedimento desde que observadas as formalidades legais de instrução do processo.

Ressalto que os documentos para instrução do processo deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõem as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Termo de Referência elaborado de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, constando todas as obrigações e comprovações imprescindíveis para a prestação dos serviços, assegurando a economicidade e vantajosidade deste Órgão Legislativo e adequado ao presente exercício financeiro de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa.
2. Certidão da Comissão Permanente de Licitação quanto aos atos legais aplicáveis, adequação e formação de preços;
3. Verificação junto ao setor contábil de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apresentados pela Comissão;
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
5. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrizio Cesar Martelozzi  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

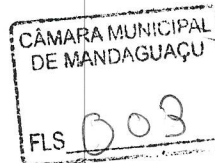
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante a aquisição de passagens aéreas, compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e em Contrato.

1. As passagens aéreas compreendem todo o percurso de ida e volta, entre a origem e o destino.
2. O valor estimado a ser gasto com os serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
  - 2.1. Este valor é meramente estimativo, não cabendo à empresa contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual.
3. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
4. A licitação dispensável, em razão do valor e por não se referir a parcela de um mesmo serviço, tem amparo no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é opção diante da importância e urgência em se realizar os procedimentos para aquisição de passagens aéreas no presente exercício financeiro, respeitados os princípios da eficiência e economicidade, além da vantajosidade com a escolha da melhor proposta ofertada.
5. O procedimento licitatório permitirá o controle da utilização dos recursos, e a liberação de passagens aéreas, obedecerá ao disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 2178/2021 – Dispõe sobre a instituição, concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para a prestação dos seguintes serviços:

- a) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, as passagens promocionais e mais econômicas, assim como informar todas as escalas e conexões mais viáveis, de forma a otimizar o deslocamento, de acordo com as especificações contidas nas requisições da Câmara Municipal;
- b) Execução da reserva e emissão do comprovante;
- c) Emissão de bilhetes;
- d) Emissão de check-in on-line quando solicitado;
- e) Reserva de assentos, quando solicitado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- f) Seguros de viagens;
- g) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- h) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- i) Consulta à menor tarifa disponível;
- j) Impressão de consultas formuladas;
- k) Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- l) Combinação de tarifa.

### 3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3-1 A referida contratação se torna indispensável a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu para outras localidades em diversas circunstâncias, viagens oficiais, compromissos de exclusivo interesse público, relacionados ao desempenho das atividades legislativas, reuniões e visitas a autoridades e em assinaturas de convênios e audiências por solicitação do Executivo Municipal, e também por ocasião da participação em cursos e treinamentos.

3-2 Para atender a demanda de passagens aéreas, excepcionalmente quando o deslocamento, por razão da distância ou até mesmo de custos, ou de prazo, faz-se necessário o uso de transporte aéreo.

3-3 Não houve contratação para aquisição de passagens aéreas nos exercícios anteriores, impedindo a formulação de estimativa da quantidade de passagens aéreas a ser contratada com base neste critério.

3-4 A liberação de passagens aéreas obedecerá ao disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 2178/2021 – Dispõe sobre a instituição, concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

### 4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

1)A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

2)A contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

3)Excepcionalmente, em caráter de urgência, essa disponibilidade deverá ser atendida em até 6 (seis) horas, após a solicitação.

4)A demanda será encaminhada à contratada, por telefone ou e-mail e deverá conter:

- a) nome da contratante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- b) nome e nº da carteira de identidade do(s) passageiro(s);
- c) cidades de origem e destino;
- d) datas da viagem;
- e) horários pretendidos para os voos.

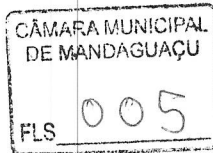
5)A contratada deverá, após pesquisar as opções de voos disponíveis, submetê-las à apreciação da contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 6)O preço da passagem deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.
- 7)A Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela contratante, excetuando-se os casos em que esta autorize, pelo ordenador de despesa, por outra tarifa, com a devida justificativa.
- 8)Os preços cotados na aquisição de passagens e prestação de serviço de agenciamento devem computar todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.
- 9)Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
- 10)A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela contratante, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas. Havendo diferença em desfavor da Câmara, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a empresa contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.
- 11)Em caso de cancelamento ou desistência, em tempo hábil, por parte da contratante, de algum serviço prestado, nenhum custo será cobrado pela contratada nem serão incluídos no faturamento.
- 12)A Contratada prestará informações atualizadas de itinerários, horários e tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variações de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a contratante possa obter.
- 13)A contratada apresentará alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas na data e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 14)A empresa contratada deverá comunicar à contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

5 - 1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 006

- c) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- d) Reservar, emitir, marcar, remarcar, fazer o *check-in online*, reservar assentos e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;
- e) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- f) Apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;
- g) Entregar bilhete de passagem quando fora do horário de expediente, no endereço eletrônico indicado pela contratante;
- h) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque;
- i) Responsabilizar-se integralmente por eventuais reembolsos devidos às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente;
- j) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- k) Possuir infraestrutura adequada para atendimento da contratante com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também se responsabilizar pela manutenção dos recursos nele alocados;
- l) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais;
- m) Comunicar, de imediato, à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- n) Fornecer, a qualquer momento, quando solicitado pela contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- p) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento e do processo de que decorre, sem prévia autorização da contratante;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- s) Fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, o valor dos bilhetes e das taxas cobradas pela companhia aérea, e o valor total com desconto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

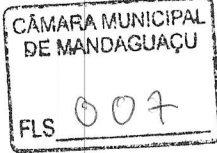
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- t) Verificar junto à contratante sobre a necessidade de aquisição do serviço de despacho de bagagens quando da aquisição das passagens aéreas, repassando à contratante apenas o valor da respectiva taxa;
- u) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias;
- v) Não emitir fatura no caso de cancelamento da viagem, mesmo após a emissão da passagem, cobrando apenas a respectiva multa e taxas, se houver;
- w) Fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- x) Efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável, dos serviços fornecidos que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para contratante;
- y) Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável designado pela contratante.

### 5- 2 A Câmara Municipal de Mandaguáçu obriga-se a:

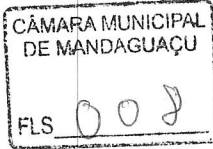
- a) Solicitar a pesquisa, cotação, reserva e emissão das passagens, indicando data, horário de embarque e desembarque, local de origem e destino; caso necessário, deverá solicitar à contratada a indicação de horários e confirmar a aceitação da indicação da contratada;
- b) Definir a reserva da passagem aérea, sempre que possível, ao menor preço e em classe econômica considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;
- c) Comunicar à empresa contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- e) Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara Municipal para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, na medida necessária para a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais incorreções no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- l) Glosar valores em faturas seguintes, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o valor correspondente ao trecho (crédito) por medida de simplificação processual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- m) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- n) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela contratada.

### 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.
- 2. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura, durante o exercício de 2023, até o limite do valor contratual.

### 7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/1993.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações solicitadas.
- d) O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização do contrato e acompanhamento da execução do objeto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

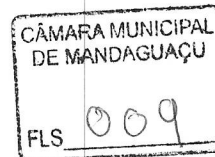




## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 8 - PAGAMENTO E PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS:

1. O pagamento corresponderá à remuneração (preço do bilhete, preço do agenciamento, taxa de embarque e outras taxas eventuais, referente às passagens efetivamente emitidas e entregues de acordo com a solicitação).
2. Os pagamentos devidos à empresa contratada corresponderão às passagens utilizadas, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (desconto contratado).
3. A empresa contratada cobrará uma taxa de agenciamento (10% dez por cento) por emissão ou remarcação de passagem aérea, com a aplicação do desconto ofertado na licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	___% (___ por cento)

4. A aplicação do desconto contratado será aplicado por emissão de bilhetes;
5. O desconto incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.
  - 5.1 O desconto incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.
  - 5.2 Sobre o valor nominal será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.
  - 5.3 O desconto não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.
6. Em casos de remarcação, substituição, reitinerização ou reemissão, incidirá o desconto sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.
7. Caso as passagens sejam solicitadas em momentos distintos ocorrerá duas incidências distintas de descontos.
8. Caso o trecho de ida seja realizado por uma companhia aérea e o de volta por outra ocorrerá duas incidências distintas de descontos.
9. As despesas necessárias à perfeita execução incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 010

10. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela contratada deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
12. O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
13. O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o desconto contratado.
14. A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.
15. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais contendo o valor do Serviço de Agenciamento, o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e outras cobranças compulsórias – devidamente discriminadas.
16. Todos os ônus ou encargos referentes à execução do contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da empresa contratada.

### 9 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 1) O valor que a Câmara Municipal de Mandaguáçu gastará com a contratação resultante deste processo licitatório será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
- 2) O valor estimado servirá somente como subsídio às empresas licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor do agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens aéreas será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade da contratante.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta da previsão no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2023, conforme dotação específica:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

### 11 - FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto da contratação.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida por aquisição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 011

- c) A empresa contratada deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.
- d) O recebimento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela prestadora dos serviços e do regular cumprimento das obrigações assumidas em contrato.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.
- f) O pagamento será efetuado por meio de transferência de crédito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa contratada, ou por boleto emitido.
- g) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A Câmara Municipal de Mandaguáçu não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- i) A Câmara Municipal de Mandaguáçu poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 12 - PROCEDIMENTO PARA EVENTUAL REEMBOLSO DE PASSAGENS:

- a) O valor correspondente ao preço dos bilhetes não utilizados, subtraída a importância referente à eventual multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, deverá ser ressarcido à empresa contratada mediante um dos seguintes procedimentos:
  1. Proceder a compensação de créditos na fatura do período, quando possível;
  2. Proceder a compensação do crédito na fatura correspondente ao pedido seguinte de emissão de passagens;
  3. Promover o depósito em favor do Município de Mandaguáçu, nos casos em que a compensação seja prejudicada por rescisão ou extinção contratual.
  4. O prazo para reembolso é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para em até 120 (cento e vinte) dias, em casos excepcionalíssimos, devidamente comprovados. Após este prazo serão devidos juros legais e correção do valor por índice oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 012

2.1 Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a empresa contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contratada.

2.2 Multa moratória no percentual de 1% (um por cento) por hora de atraso na entrega do bilhete/passagem, limitada a 10% (dez por cento) do valor da passagem em questão;

2.2.1 Caso a demora na entrega do bilhete/passagem ultrapasse 10 (dez) horas, será considerada como não prestação do serviço, sujeita a multa compensatória.

2.3 Multa compensatória:

2.3.1 No percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da passagem ou serviço caso não seja feita a sua aquisição/prestação;

2.3.2 No percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela reiterada inexecução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão do contrato.

2.3.2.1 Considera-se reiterada inexecução a não emissão do bilhete/passagem em mais de 2 (duas) ocasiões no período de 6 (seis) meses.

2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais:

3.1 Se a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

3.2 Se a contratada falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Fiscal do Contrato e se dará da seguinte maneira:

4.1 O Fiscal do Contrato emitirá relatório à Diretoria Geral, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

4.2 Autorizado pela Diretoria Geral, o Fiscal do Contrato notificará a contratada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da data da notificação. Desde já, adverte-se que a não apresentação de defesa, no prazo apontado, implicará a presunção de veracidade dos fatos apurados pela contratante.

4.3 Apresentada a defesa, o Fiscal do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

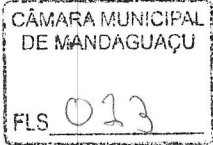
4.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação de portaria no Jornal Oficial do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 14 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 13 de fevereiro de 2023.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

Aprovo em 13 de fevereiro de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente da Câmara



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Considerando não ter havido contratação para aquisição de passagens aéreas nos exercícios anteriores, impedindo a formulação de estimativa da quantidade a ser contratada com base neste critério, e, ainda, não ser possível estabelecer valores, em razão da constante oscilação de preços;

Considerando constar no Termo de Referência respectivo, as especificações para a prestação dos serviços, assegurando a economicidade e vantajosidade na aquisição de passagens aéreas por este Órgão Legislativo, cujo valor máximo será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), servindo este de estimativa; o procedimento licitatório permitirá o controle da utilização dos recursos, e a liberação de passagens aéreas, obedecerá ao disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 2178/2021 – Dispõe sobre a instituição, concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu;

CERTIFICAMOS para fins de instrução no procedimento em referência, inclusive para a confirmação da dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes que o valor a ser despendido no corrente exercício financeiro será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Certificamos ainda, no que diz respeito a legalidade dos procedimentos, assim como, para garantia de recursos para tal, que serão necessários, para compor o processo, os pareceres contábil e jurídico dos responsáveis técnicos desta Câmara.

Mandaguáçu PR 17 de fevereiro de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 015

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### REFERENTE: PASSAGENS PARA TRANSPORTE AÉREO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor da estimativa de gastos com passagens aéreas apresentado para instrução do processo licitatório (R\$ 17.500,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E  
DESPEAS COM LOCOMOÇÃO  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS

Mandaguáçu PR, 22 de fevereiro de 2023.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



**ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguauçu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
6/2023	02/03/2023	02/05/2023	1	9000 VIAGENS E TURISMO LTDA		1,000	97,0000	97,00	Não
6/2023	02/03/2023	02/05/2023	1	FAVINE VIAGENS E TURISMO LTDA		1,000	98,5000	98,50	Não
6/2023	02/03/2023	02/05/2023	1	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA		1,000	90,0000	90,00	Sim ***
6/2023	02/03/2023	02/05/2023	1	ASA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP		1,000	95,0000	95,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>90,0000</b>	<b>90,00</b>	

**aterial: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 016





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
FIS 017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.415.385/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**79.11-2-00 - Agências de viagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**79.12-1-00 - Operadores turísticos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV TAMANDARE**

NÚMERO  
**230**

COMPLEMENTO  
**SLJ SALA 05**

CEP  
**87.013-210**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA 01**

MUNICÍPIO  
**MARINGA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@CONNECTBRASILTURISMO.COM.BR**

TELEFONE  
**(44) 3030-0300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**22/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

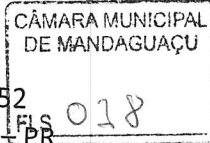
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **09:09:22** (data e hora de Brasília).

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 20.415.385/0001-65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 159352  
AVENIDA VX DE NOVEMBRO, Nº 332 – SALA 02 – ZONA 01 – CEP. 87013-230 – MARINGÁ - PR  
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: [MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR](mailto:MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR)



### COTAÇÃO DE PREÇO

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Obejto: especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de **Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal**.

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	10,00 %(dez por cento)

Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME  
CNPJ: 20.415.385/0001-65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 159352  
AVENIDA VX DE NOVEMBRO, Nº 332 – SALA 02 – ZONA 01  
CEP. 87013-230 – MARINGÁ – PR.

Validade da proposta (mínimo 90 dias):

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

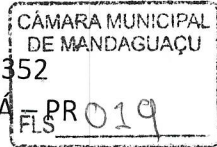
Maringá, 27 de Fevereiro de 2023.

ROSANA MARIA  
RODRIGUES  
VIEIRA:  
02588402933

Assinado digitalmente por ROSANA MARIA  
RODRIGUES VIEIRA:02588402933  
DN: CN=RS, CN=CPF=02588402933, OU=SCALITI, Multiple  
vs, OU=20230227211900198, OU=Associação  
de Cidades do PP AT: CÂMARA MUNICIPAL  
MANGA  
RODRIGUES VIEIRA:02588402933  
Razão: Este é o autor deste documento.  
Localização: sem localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.27 14:28:01  
Fórmula Resolva: 10.0.0

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA - ADMINISTRADORA  
CPF: 025.884.029-33  
RG. 6.405.311-6 SSP/PR

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 20.415.385/0001-65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 159352  
AVENIDA VX DE NOVEMBRO, Nº 332 – SALA 02 – ZONA 01 – CEP. 87013-230 – MARINGÁ  
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: [MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR](mailto:MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR)



### COTAÇÃO DE PREÇO

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Obejto: especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de **Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal**.

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	1,00 %(Um por cento)

Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME  
CNPJ: 20.415.385/0001-65 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 159352  
AVENIDA VX DE NOVEMBRO, Nº 332 – SALA 02 – ZONA 01  
CEP. 87013-230 – MARINGÁ – PR.

Validade da proposta (mínimo 90 dias):

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Maringá. 27 de Fevereiro de 2023.

ROSANA MARIA  
RODRIGUES  
VIEIRA:  
02588402933

Assinado digitalmente por ROSANA MARIA  
RODRIGUES VIEIRA.02588402933  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Múltipla  
YS, OU=2017251009198, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=ROSANA MARIA  
RODRIGUES VIEIRA.02588402933  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-02-28 08:03:57  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA - ADMINISTRADORA  
CPF: 025.884.029-33  
RG. 6.405.311-6 SSP/PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FIS 020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.515.321/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/02/2003

NOME EMPRESARIAL  
FAVINE VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV SAO PAULO

NÚMERO  
1061

COMPLEMENTO  
ANDAR 11 SALA 1120 EDIF ASPEN PARK  
TRADE CEN

CEP  
87.013-040

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 01

MUNICÍPIO  
MARINGA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
VENDAS@FAVINETURISMO.COM.BR

TELEFONE  
(44) 3226-8044/ (44) 9143-0312

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:08:10 (data e hora de Brasília).

Processo de dispensa de licitação

Orçamento

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	%1,5

CNPJ 05.515.321/0001-42

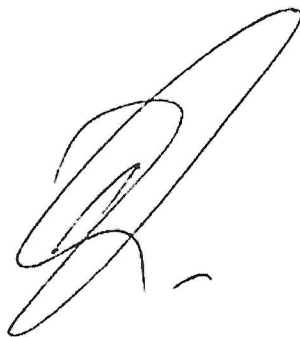
Av. São Paulo, 1061, 11º andar, sala 1120

Edifício Aspen Park Trade Center em anexo ao Shopping Maringá Park

Maringá – PR – CEP 87013-040 - 44 3226 8044

Rafael Antonio Favine – (sócio-adm)

05.515.321/0001-42  
FAVINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
AV. SÃO PAULO, 1061-11º AD. - SL. 1120  
ASPEN PARK TRADE CENTER  
CENTRO - CEP 87013-040  
MARINGÁ - PR

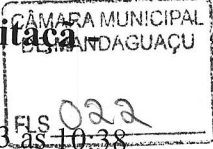


**RES: Câmara Municipal de Mandaguacu - orçamento para dispensa de Licitação  
objeto aquisição de passagens aéreas (conforme TR)**

"Vendas Favine turismo" <vendas@favineturismo.com.br>

Para: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

27 de fevereiro de 2023, às 10:38



Bom dia,

Obrigado pela oportunidade.

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	%1



**RAFAEL ANTONIO FAVINE**  
Agente de Viagens

+55 1441 3226-8044

+55 1441 99143-0312

vendas@favineturismo.com.br

**De:** licitacao@mandaguacu.pr.leg.br [mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br]

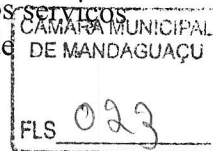
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 09:57

**Para:** vendas@favineturismo.com.br

**Assunto:** Câmara Municipal de Mandaguacu - orçamento para dispensa de Licitação - objeto aquisição de passagens aéreas (conforme TR)

Bom dia!

de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de **Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.**



O valor anual estimado a ser gasto com os serviços acima descritos e no **Termo de Referência**, em anexo, é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à empresa contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual. As condições e demais obrigações da contratação estão dispostas no Termo de Referência

**Caso tenham interesse em participar do processo de dispensa de licitação, favor encaminhar orçamento, indicando o percentual de desconto conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	%( _porcento)

José Adirson Nascimento

Agente Administrativo

Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FIS 024

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.945.627/0001-03  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA  
19/07/2000

 NOME EMPRESARIAL  
ASA VIAGENS E TURISMO LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

 PORTE  
EPP

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
79.11-2-00 - Agências de viagens

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO  
R NEO ALVES MARTINS

 NÚMERO  
2185

 COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

 CEP  
87.013-060

 BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 01

 MUNICÍPIO  
MARINGÁ

 UF  
PR

 ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCEIRO@ASATUR.COM.BR

 TELEFONE  
(44) 3227-2007

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

 SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:06:30 (data e hora de Brasília).



Maringá, 27 de Fevereiro de 2023

À

**Câmara Municipal de Mandaguaçu-Pr**

Rua Bernardino Bogo, 100 Cond. Galeria Italia Sala 08

87160-000 – Mandaguaçu-PR

Cnpj – 77.643.443/0001-25

Prezado Srs.,

Temos o prazer de apresentar nossa proposta para atendimento especial a esta conceituada Câmara Municipal.

A nossa proposta esta de acordo com o Termo de Referência e cumprirá todas as suas cláusulas que acompanha a cotação de Preços.

Valor Total da Proposta: R\$ 17.500,00

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Unico	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	5% (cinco por cento)

Nosso desconto é aplicado no valor da tarifa

Sendo só para o momento, agradecemos pela lembrança e ficamos no aguardo de um parecer favorável.

Dirceu Luis Gambini

ASA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 03.945.627/0001-03

Maringá-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 026

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
84.878.826/0001-48  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA  
09/10/1991

 NOME EMPRESARIAL  
9000 VIAGENS E TURISMO LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

 PORTE  
EPP

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
79.11-2-00 - Agências de viagens

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
79.12-1-00 - Operadores turísticos

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO  
R TOME DE SOUZA

 NÚMERO  
09

 COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

 CEP  
87.010-380

 BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 02

 MUNICÍPIO  
MARINGÁ

 UF  
PR

 ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PIMENTEL@9000TURISMO.COM.BR

 TELEFONE  
(44) 3222-9000

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

 SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

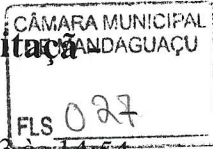
 SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:05:12 (data e hora de Brasília).

**RES: Câmara Municipal de Mandaguçu - orçamento para dispensa de Licitação  
objeto aquisição de passagens aéreas (conforme TR)**



pimentel@9000turismo.com.br

Para: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br, contato@9000turismo.com.br

Cc: "Jéssica Vasconcelos" <jessica@9000turismo.com.br>

1 de março de 2023 às 14:54

Boa tarde..

Conforme solicitado nosso CNPJ 84.878.826/0001-48 ... Sobre nossa comissão ( DU) de 10% nos iremos conceder 3% ou seja num bilhete de 1000.00 acrescemos 10% e concedemos 3% (30) ficando valor a cobrar 1070.00 mais as taxas de embarques.. Lembrando que malas despachadas são cobradas e 10kg de bordo são grátis.O valor do bilhete e o do dia da emissão. Não emitimos bilhetes em Milhas.

Duvidas estamos a disposicao

**Paulo Pimentel**

*Head Office*

Rua Tomé de Souza, nº 9, Zona 2, CEP 87010-380 | Maringá, PR

Tel: (44) 3222 9000 | (44) 99973 9000

**De:** licitacao@mandaguacu.pr.leg.br <licitacao@mandaguacu.pr.leg.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:50

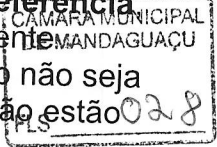
**Para:** contato@9000turismo.com.br

**Assunto:** Câmara Municipal de Mandaguçu - orçamento para dispensa de Licitação - objeto aquisição de passagens aéreas (conforme TR)

Boa tarde!

A **Câmara Municipal de Mandaguçu-Pr** pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de **Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.**

O valor anual estimado a ser gasto com os serviços acima descritos e no **Termo de Referência** em anexo, é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à empresa contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual. As condições e demais obrigações da contratação estão dispostas no Termo de Referência



**Caso tenham interesse em participar do processo de dispensa de licitação, favor encaminhar orçamento, indicando o percentual de desconto conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Percentual de Desconto
Único	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.	%( _porcento)

José Adirson Nascimento

Agente Administrativo

Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -**  
**CNPJ: 20.415.385/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:26:52 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **8A2A.085F.4766.2353**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.415.385/0001-65  
**Razão Social:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** AV TAMANDARE 230 SLJ SALA 05 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022202204952908650

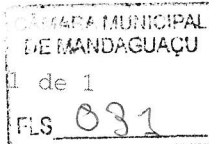
Informação obtida em 02/03/2023 09:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.415.385/0001-65

Certidão nº: 9056394/2023

Expedição: 02/03/2023, às 09:28:23

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.415.385/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 032

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 9863/2023**

**Certificamos**, conforme requerido por **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CPF/CNPJ n° **20.415.385/0001-65**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CPF/CNPJ n° **20.415.385/0001-65**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.  
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/01/2023**

Válida até: **16/04/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **9C81C477800A270AD20C029D29D4BC33**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br/9000/portal>



**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ 20.415.385/0001-65 NIRE 41207865799**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Pag. 1

**MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/01/1978, natural de Maringá – Pr., empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 6.842.839-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 032.777.879-23 e **ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, nascida em 08/06/1976, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – PR. empresária, portadora da carteira de identidade com RG sob n.º 6.405.311-6, expedida em 27/06/2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF n.º 025.884.029-33, ambos residente e domiciliados em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pará, 1.612, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-031, Únicos sócios da sociedade empresária: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 332, sala 02, Zona 01, CEP 87013-230, com CNPJ n.º 20.415.385/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207865799 em sessão de 22/05/2014, primeira alteração registrada sob nº 20160892805 em sessão de 08/03/2016 e segunda alteração registrada sob nº 20202405095 em sessão de 02/06/2020. Resolvem alterar e consolidar seu contrato social pela terceira vez conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

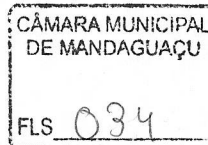
Altera-se o endereço da empresa para: Avenida Tamandaré, 230 Sobreloja sala 05, Zona 01, Cep 87.013-210, Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da lei 10.406/2002 (novo código civil brasileiro), aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ/MF 20.415.385/0001-65 NIRE 41207865799**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/01/1978, natural de Maringá – Pr., empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 6.842.839-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 032.777.879-23 e **ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, nascida em 08/06/1976, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – PR. empresária, portadora da carteira de identidade com RG sob n.º 6.405.311-6, expedida em 27/06/2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF n.º 025.884.029-33, ambos residente e domiciliados em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pará, 1.612, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-031, Únicos sócios da sociedade empresária: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tamandaré, 230, sobreloja sala 05, Zona 01, CEP 87013-210, com CNPJ n.º 20.415.385/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207865799 em sessão de 22/05/2014, primeira alteração registrada sob nº 20160892805 em sessão de 08/03/2016 e segunda alteração registrada sob nº 20202405095 em sessão de 02/06/2020, que através da segunda ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:



**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ 20.415.385/0001-65 NIRE 41207865799**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Pag. 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**NOME EMPRESARIAL:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**SEDE E FORO:** Avenida Tamandaré, 230, sobreloja sala 05, Zona 01, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-210

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado  
**INICIO DAS ATIVIDADES:** 22/05/2014

**CLÁUSULA QUARTA**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Agência de viagens e operadores turísticos

**CLÁUSULA QUINTA**

**CAPITAL SOCIAL:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
MARCIO RODRIGUES	5.000	2,5	5.000,00
ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA	195.000	97,5	195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**

**ADMINISTRADORES:** ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA.

**USO DA FIRMA:** Individualmente.

**PRO-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços á sociedade fixada de comum acordo.

**PROIBIÇÕES:** aval, endossos, fiança e caução de favor.

**CLÁUSULA SETIMA**

O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

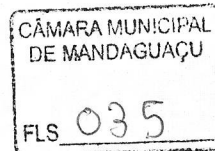
**CLÁUSULA OITAVA**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

MR  
Rosana



**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ 20.415.385/0001-65 NIRE 41207865799**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Pag. 3

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CLÁUSULA DECIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

**Parágrafo primeiro** – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

**Parágrafo segundo** – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião da assembleia de sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e serão comunicado através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião

MR  
Rosa

**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ 20.415.385/0001-65 NIRE 41207865799**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Pag. 4

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

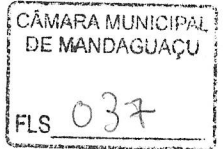
Maringá, 27 de novembro de 2020.

*MARCIO RODRIGUES*

MARCIO RODRIGUES

*Rosana M. Rodrigues Vieira*

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIESER RODRIGUES GOMES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 061465, inscrito no CPF n° 03437828983, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03437828983	061465	ELIESER RODRIGUES GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 08:51 SOB N° 20207413550.  
PROTOCOLO: 207413550 DE 11/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006175260. CNPJ DA SEDE: 20415385000165.  
NIRE: 41207865799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.  
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028829281-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.415.385/0001-65**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
FLS 039039

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

**FORNECEDOR:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME  
CNPJ: 20.415.385/0001-65

Em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, CERTIFICAMOS: a instrução do processo por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, considerando o valor que será despendido para a aquisição em referência, baseado em pesquisa de preços e justificativas acatadas pela autoridade superior. a comprovação dos requisitos legais das empresas fornecedoras, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Foram apresentadas 04 (quatro) propostas:

EMPRESA	DESCONTO
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ 20.415.385/0001-65	10%
FAVINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ 05.515.321/0001-42	1,5%
ASA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ 03.945.627/0001-03	5%
9000 VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 84.878.826/0001-48	3%

Considerando que as empresas cobram 10% (dez por cento) sobre os valores das passagens como taxa de serviços, foi considerado o maior desconto oferecido sobre a taxa dos serviços, justificando a escolha do fornecedor CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Certificamos também que a empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e os demais documentos solicitados, e está habilitada para o fornecimento.

A aquisição e o pagamento serão formalizados mediante emissão de empenho e conforme Termo de Referência.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguáçu Pr.

Mandaguáçu PR, 1º de março de 2023.

José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos



## **PARECER JURÍDICO 12/2023**

**Referente: Dispensa de Licitação 06/2023** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

### **I. Relatório**

Trata-se de processo encaminhado a esta assessoria jurídica para parecer acerca da “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal”.

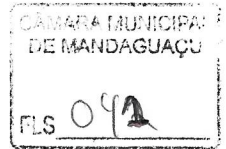
O procedimento administrativo encontra-se instruído com: capa, solicitação da Direção Administrativa, Despacho da Autoridade Legislativa, Termo de Referência; Certidão da Comissão de Licitação; Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, Certidão da Comissão de Licitação justificando a escolha do fornecedor e sua regularidade, além das certidões e documentos relativos à empresa.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

### **II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta





Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O **parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. **Agravo de instrumento que se nega provimento.** (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. **Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas.***



**estabelecidas nos atos de administração ativa (...).** (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente



*precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

*In casu*, a comissão de licitação instaurou processo administrativo objetivando contratação de empresa para, dentre outros serviços, fornecer passagens aéreas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu, no ano de 2023, no valor máximo R\$ 17.500,00 para a despesa.

Não consta quantas passagens serão adquiridas, sendo o valor o limite da prestação do serviço. De modo que atingindo o valor da despesa, o contrato restará cumprido e vigência acabada.

**O processo que ora se analisa, considerando o valor do serviço a ser contratado, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação**, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

nl



(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>1</sup> e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, a contratação do serviço, por esta via, inclusive, para atender o **princípio da economicidade**.

Verifica-se que foi elaborado Termo de Referência onde constou minuciosamente o objeto, especificações e justificativa da contratação, bem como a autorização da autoridade competente. Quanto às pesquisas de preços, salienta-se que é de responsabilidade do setor (servidor) responsável, no momento da realização da pesquisa, aferir se os preços propostos são exequíveis ou compatíveis com os preços do mercado.

Quanto ao instrumento que formalizará a prestação do serviço, apesar de não constar no procedimento, a minuta do contrato, o Termo de Referência é claro ao dispor sobre a existência de tal instrumento para formalização da contratação.

<sup>1</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

(...)

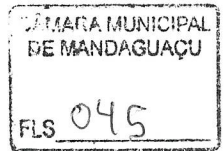
Decreto 9412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...)II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Em certidão, a comissão justificou a escolha do fornecedor, que foi escolhido pela concessão do maior desconto quando da aquisição da passagem. Também constou da certidão, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993, regularidade da empresa mediante a documentação fornecida.

Por fim, não existindo impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida contratação por intermédio do processo licitatório ora analisado. É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 02 de março de 2023.

**Raisia Mandja Ranzoni**

OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 046

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

**CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 20.415.385/0001-65**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante a aquisição de passagens aéreas, compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Mandaguacu PR 03 de março de 2023.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

*Del. Rossi de C. L. da J. Regional*

**NA EDIÇÃO Nº 3539 PG. 03**

**EM 05 DE março DE 23**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 006/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, com sede na cidade de Maringá, Paraná, à Avenida XV de Novembro, nº 332 – sala 02 – Zona 01- CEP. 87013-230, inscrita no CNPJ 20.415.385/0001-65, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Rosana Maria Rodrigues Vieira, inscrito no CPF nº 025.884.029-33, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, tendo certo e ajustado a prestação do serviço adiante especificada, através da Licitação Dispensável nº 006/2023, que independente de sua transcrição integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 1993, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes condições e cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessários durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações do objeto/serviço constantes do Termo de Referência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor estimado a ser gasto com os serviços é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
  - 2.1. Este valor é meramente estimativo, não cabendo à empresa CONTRATADA quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual.
  - 2.2. O percentual de desconto a ser aplicado pela CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre a taxa dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- 3.2. Excepcionalmente, em caráter de urgência, essa disponibilidade deverá ser atendida em até 6 (seis) horas, após a solicitação.
- 3.3. A demanda será encaminhada à CONTRATADA, por telefone ou e-mail e deverá conter:
  - a) nome da CONTRATANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
  - b) nome e nº da carteira de identidade do(s) passageiro(s);
  - c) cidades de origem e destino;
  - d) datas da viagem;
  - e) horários pretendidos para os voos.
- 3.4. A CONTRATADA deverá, após pesquisar as opções de voos disponíveis, submetê-las à apreciação da CONTRATANTE.
- 3.5. O preço da passagem deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.
- 3.6. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que esta autorize, pelo ordenador de despesa, por outra tarifa, com a devida justificativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

- 3.7. Os preços cotados na aquisição de passagens e prestação de serviço de agenciamento devem computar todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.
- 3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
- 3.9. Em caso de cancelamento ou desistência, em tempo hábil, por parte da CONTRATANTE, de algum serviço prestado, nenhum custo será cobrado pela CONTRATADA nem serão incluídos no faturamento.
- 3.10. A CONTRATADA prestará informações atualizadas de itinerários, horários e tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variações de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter.
- 3.11. A CONTRATADA apresentará alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas na data e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 3.12. A empresa CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NOTA FISCA.**
- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida por aquisição.
- 4.3. A empresa CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A fiscalização do contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio da servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF: 240.355.729-34, ocupante do cargo de Diretora Geral.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:**

8. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto contratado, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações feitas.

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.  
9.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura, durante o exercício de 2023, até o limite do valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
10.2. Será extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

- 11.1. A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.  
11.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:  
11.2.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a empresa CONTRATADA não seja reincidente e que não causem prejuízos à CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

- 11.2.2. Multa moratória no percentual de 1% (um por cento) por hora de atraso na entrega do bilhete/passagem, limitada a 10% (dez por cento) do valor da passagem em questão;
- 11.2.3. Caso a demora na entrega do bilhete/passagem ultrapasse 10 (dez) horas, será considerada como não prestação do serviço, sujeita a multa compensatória.
- 11.2.4. Multa compensatória:
- a) no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da passagem ou serviço caso não seja feita a sua aquisição/prestação;
  - b) o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela reiterada inexecução do objeto, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 11.3. Considera-se reiterada inexecução a não emissão do bilhete/passagem em mais de 2 (duas) ocasiões no período de 6 (seis) meses.
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.6. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais:
- 11.6.1. Se a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.
  - 11.6.2. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

11.7. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Fiscal do Contrato e se dará da seguinte maneira:

11.7.1 O Fiscal do Contrato emitirá relatório à Diretoria Geral, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

11.7.2. Autorizado pela Diretoria Geral, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da data da notificação. Desde já, adverte-se que a não apresentação de defesa, no prazo apontado, implicará a presunção de veracidade dos fatos apurados pela CONTRATANTE.

11.7.3. Apresentada a defesa, o Fiscal do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

11.7.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação de portaria no Jornal Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12. Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13. Integram e completam este termo contratual, para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, os autos do processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023**  
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 006/2023

**Partes: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ  
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

**CONTRATADA:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME  
CNPJ 20.415.385/0001-65

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessários durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme conteúdo/programa apresentado na proposta.

**Valor:** R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura, durante o exercício de 2023, até o limite do valor contratual.

**Foro:** Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

**Data da Assinatura:** 03 de março de 2023.

**Signatários:** Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e a Senhora Rosana Maria Rodrigues Vieira CPF nº 025.884.029-33 como representante legal da empresa Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda. - ME.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

*Del. Gnerali & Cia. Ltda - Jornal O Regional*

**NA EDIÇÃO Nº 3539 PG. 03**

**EM 05 DE março DE 23**